



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 5.054, DE 21/10/97

Processo n.º 23.278

## PROJETO DE LEI N.º 7.089

Autor: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" área pública do Bairro Agapeama.

Arquive-se

*Aluísio*  
Diretor Legislativo

27/10/97



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fls. 02  
proc. 23.378  
Cm

| Matéria: PL 7.089                                                            | Comissões | Prazos:                                                | Comissão                                           | Relator                         |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| À Consultoria Jurídica.<br><br>Alcântara<br>Diretora Legislativa<br>06/06/97 | CJR       | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| QUORUM: MS                                                                   |           |                                                        |                                                    |                                 |

|                                                             |                                                                   |                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><br>Alcântara<br>Diretora Legislativa<br>11/08/97 | Designo Relator o Vereador:<br><br>Hugo<br>Presidente<br>11/08/97 | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input checked="" type="checkbox"/> voto contrário<br><br>Relator<br>11/08/97 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                             |                                      |                                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À _____.                    | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br>/ / | Presidente<br>/ /                    | Relator<br>/ /                                                                     |

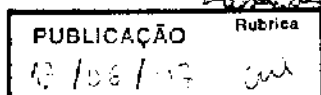
|                             |                                      |                                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À _____.                    | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br>/ / | Presidente<br>/ /                    | Relator<br>/ /                                                                     |

|                             |                                      |                                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À _____.                    | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br>/ / | Presidente<br>/ /                    | Relator<br>/ /                                                                     |

|                             |                                      |                                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À _____.                    | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br>/ / | Presidente<br>/ /                    | Relator<br>/ /                                                                     |

|                             |                                      |                                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| À _____.                    | Designo Relator o Vereador:<br>_____ | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br>/ / | Presidente<br>/ /                    | Relator<br>/ /                                                                     |

|                                                                                                         |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Cf. SPL 238/97 (Fls. 09)<br>À CONSULTORIA JURÍDICA<br><br>Alcântara<br>DIRETORA LEGISLATIVA<br>22/07/97 |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

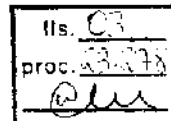


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

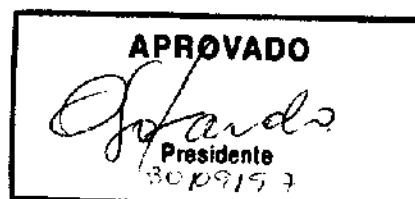
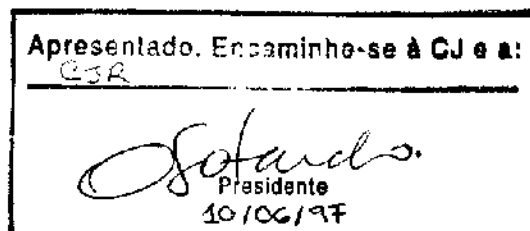
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

025278 JUN 97 06 2 06



PP 91/97

PROTOCOLO GERAL



**PROJETO DE LEI Nº. 7.089**

(do Vereador **MARCÍLIO CARRA**)

Denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" área pública do Bairro Agapeama.

Art. 1º. É denominada "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre a Alameda Uruguai e a Rua Doutor Christovam Colombo de Araújo Dória, no Bairro Agapeama, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará o epíteto "SARA POZZANI".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Sra. CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI, emprestando seu nome à área pública situada no bairro Agapeama, na Rua Várzea Paulista, entre a Alameda Uruguai e a Rua Doutor Christovam Colombo de Araújo Dória.

Referida cidadã, que carinhosamente era tratada de "Sara Pozzani", foi pessoa demais conhecida na região do bairro Agapeama, eis que foi casada com o Sr. Edison Pozzani, tendo assumido a direção do "Atelier de Pinturas Pozzani".

\*



(PL nº. 7.089/97 - fls. 02)

Os demais dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, para a qual busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 05.06.97

MARCÍLIO CARRA

ms

\*





**DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação de  
próprios, vias e logradouros públicos

**NOME COMPLETO:** CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI

**NASCIMENTO:** data: 16/04/1947 local: Jundiaí Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 05/03/1995 local: Estado:

**FILIAÇÃO:** Pai: Pedro Franciscão  
Mãe: Doralice Comparoni Franciscão

**JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM**

Os pais de Cesarina - que carinhosamente era conhecida como "Sara Pozzani" - eram proprietários de um sítio e olaria no bairro Caxambu. Em sua infância e parte da adolescência trabalhou com prendas domésticas e cursou o primário. Na adolescência fez curso de cabeleireira, tendo exercido essa profissão por dez anos (de 1960 a 1970). Em 1968 assumiu compromisso de namoro e noivado com Edison Pozzani (brasileiro, empresário, domiciliado no bairro Agapeama), com quem veio a se casar em 20 de janeiro de 1970, nascendo, dessa união, seus dois filhos: Susane e Celso. Dai, tornou-se empresária e proprietária do "Atelier de Pinturas Pozzani".

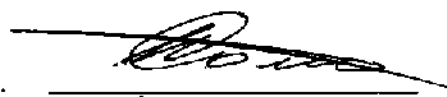
**Representante da família ou informante:** esposo

**Nome:** Edison Pozzani

**Endereço:** Rua Maceió, 51 - Bairro Agapeama

**fone:**

Em 05 de junho de 1997

  
MARCÍLIO CARRA

ms

\*



CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 269/97

PROJETO DE LEI Nº 7.089

PROCESSO Nº 23.278

De autoria do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, o presente projeto de lei denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" área pública do Bairro Agapeama.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Bairro Agapeama, situada na Rua Várzea paulista, entre a Alameda Uruguai e a Rua Doutor Christovam Colombo de Araújo Dória, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 10 de junho de 1997

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

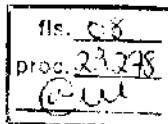
\*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.97.55  
Proc. 23.278

Em 12 de junho de 1997

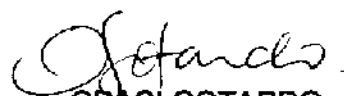
Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 269/97 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.089, de autoria do Vereador MARCÍLIO CARRA, que denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" área pública do Bairro Agapeama.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

  
ORACI GOTARDO  
Presidente

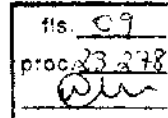
\*

cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. GP.L. nº 358/97

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

023534 JUL 97 18 E 3 59

PROTOCOLO GERAL  
Jundiaí, 14 de julho de 1.997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.  
À Consultoria Jurídica

*Gotardo*  
PRESIDENTE  
18 107 91

Em atenção ao Of. PR 06.97.55, de 12 de junho último, vimos informar a Vossa Excelência que a área em questão é oficial, incorpora o patrimônio público, não recebeu denominação e suas obras já estão concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sst/5



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 4.233**

**PROJETO DE LEI Nº 7.089**

**PROCESSO Nº 23.278**

De autoria do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" a área pública do Bairro Agapeama, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 269/97, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 358/97, juntado às fls. 09.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 3/4, vem instruída com a planta de fls. 5 e documentos de fls. 6.

É o relatório .

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de Julho de 1997

De João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico

\*



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 23.278**

PROJETO DE LEI Nº 7.089, do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, que denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" área pública do Bairro Agapeama.

**PARECER Nº 257**

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

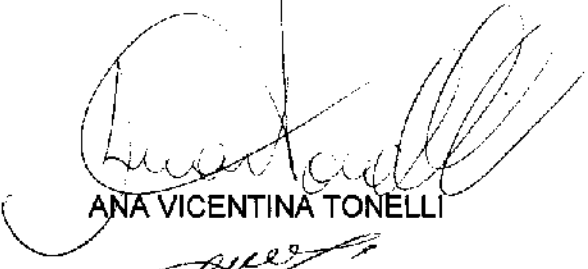
O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome da cidadã Cesarina Dozolina Franciscão Pozzani à área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre a Alameda Uruguai e a Rua doutor Chirstovam Colombo de Araújo Dória, no Bairro Agapeama, destacada na planta de fls. 5, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.233, de fls. 10, que vem embasado no documento do Executivo, de fls. 9, determinante que confere legitimidade à propositura.

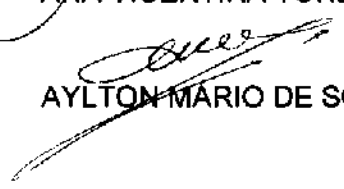
A Sra. Cesarina Dozolina Franciscão Pozzani, carinhosamente conhecida por "Sara Pozzani", foi pessoa por demais conhecida na região do Bairro Agapeama, onde juntamente com seu esposo, Sr. Edison Pozzani, mantinham o Atelier de Pinturas Pozzani, alcançando elevado prestígio na comunidade, reconhecido por todos que a conheciam.

Lembrar a memória daquela cidadã é mister que entendemos deve merecer o nosso total apoio, e em razão dos argumentos oferecidos, votamos favorável à iniciativa.

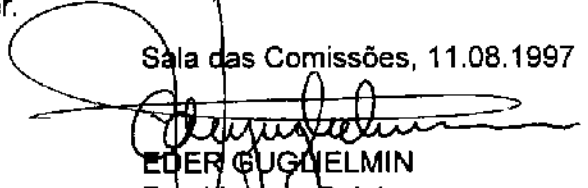
É o parecer.

Aprovado em 12.8.1997

  
ANA VICENTINA TONELLI

  
AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 11.08.1997

  
EDER GUGELMIN  
Presidente e Relator

  
ANTÔNIO GALVÃO

  
WANDERLEI RIBEIRO



Of. PR 09.97.105  
proc. 23.278

Em 30 de setembro de 1997.

Exmo. Sr.  
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
**NESTA**

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.733**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 7.089**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 30 de setembro de 1997.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

  
**ORACI GOTARDO**  
Presidente

\*

ms



PROJETO DE LEI Nº 7.089

AUTÓGRAFO Nº 5.733

PROCESSO Nº 23.278

OFÍCIO PR Nº 09.97.105

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01 / 10 / 97

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

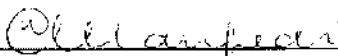
RECEBEDOR:

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

22 / 10 / 97

  
DIRETORA LEGISLATIVA

\*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No. 14  
23218  
Cm

OF. GP.L. nº 522/97

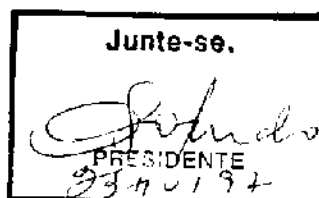
Processo nº 20.419-4/97

~~CÂMARA MUNICIPAL~~

02419-4  
Defeito mecânico  
PROTOCOLO GERAL  
22/10/97

Jundiá, 21 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



PROTOCOLO GERAL

224064 00197 22 12 55

CÂMARA MUNICIPAL  
JUNDIAÍ

Permitimo-nos encaminhar V.Exa. o

original do Projeto de Lei nº 7.089, bem como cópia da Lei nº 5.054 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

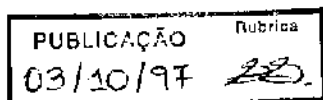
Exmo. Sr.

Vereador **ORACI GOTARDO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

scc.-2



GP., em 21.10.97

Proc. 23.278

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

**AUTÓGRAFO Nº. 5.733**

(Projeto de Lei nº 7.089)

Denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" área pública do Bairro Agapeama.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 1997 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANI" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre a Alameda Uruguai e a Rua Doutor Christovam Colombo de Araújo Dória, no Bairro Agapeama, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará o epíteto "SARA POZZANI".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de setembro de mil novecentos e noventa e sete (30.09.1997).

  
**ORACI GOTARDO**  
Presidente

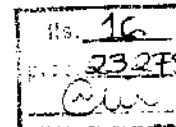
\*

ms.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 20.419-4/97



**LEI Nº 5.054, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.997**

**Denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO  
POZZANTI" área pública do Bairro Agapeama.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-**

**Art. 1º - É denominada "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCÃO POZZANTI" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre a Alameda Uruguai e a Rua Doutor Christovam Colombo de Araújo Dória, no Bairro Agapeama, assinalada na planta integrante desta lei.**

**Parágrafo único - Da placa toponímica constará o epíteto "SARA POZZANTI".**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

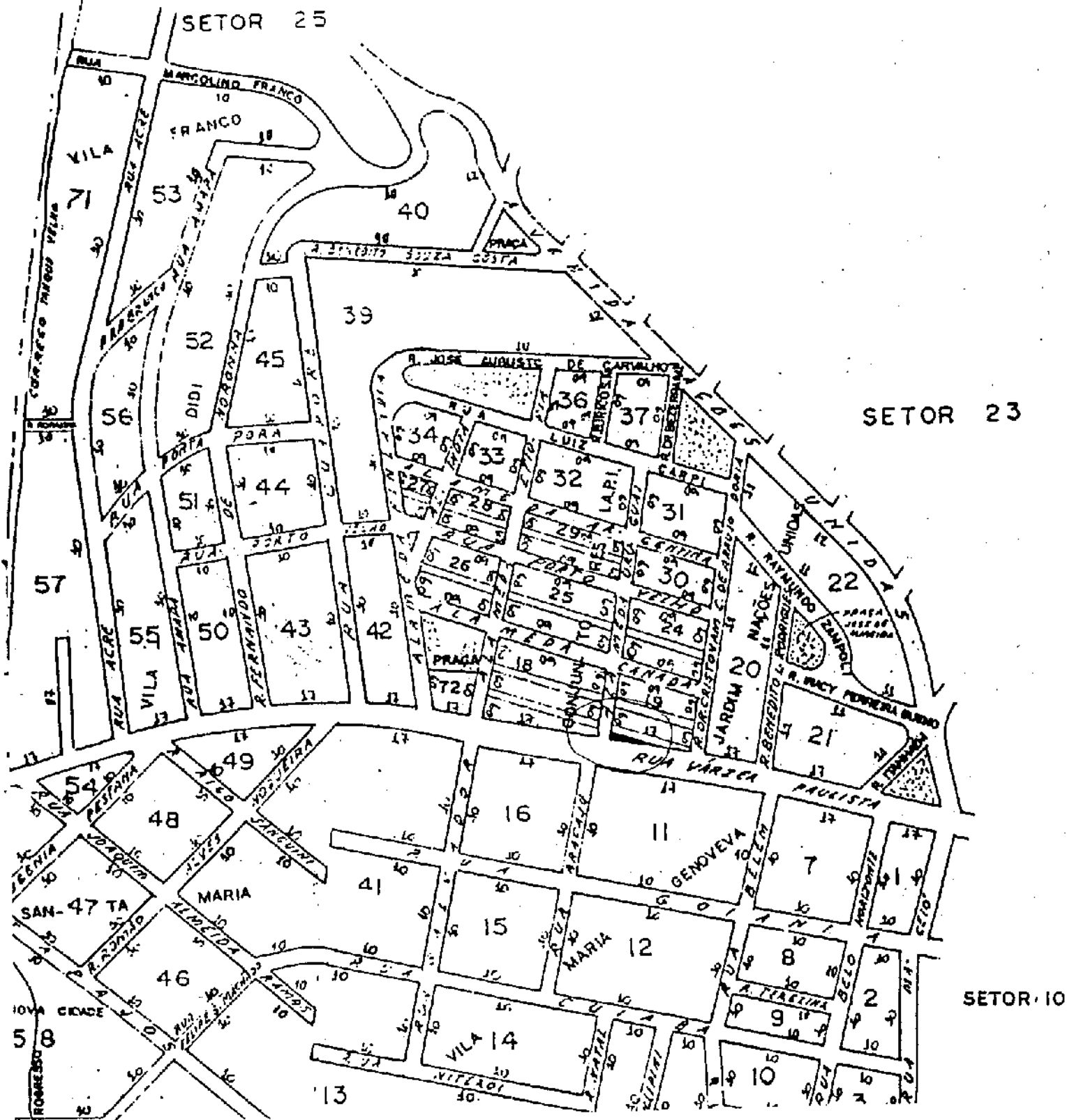
  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Opd



PUBLICAÇÃO  
24/10/97  
Rubrica  
H

**LEI Nº 5.054, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.997**

Denomina "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCAO POZZANI" área pública do Bairro Agapeama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "Praça CESARINA DOZOLINA FRANCISCAO POZZANI" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre a Alameda Uruguaí e a Rua Doutor Christovam Colombo de Araújo Dória, no Bairro Agapeama, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único - Da placa toponímica constará o epíteto "SARA POZZANI".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos